

DECRETO Nº 409, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1963.


O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, usando de suas atribuições legais e "ad - referendum" da Câmara Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a receber, sem multa, até o dia 28 de fevereiro de 1963, os impostos e taxas de exercícios já encerrados, excetuadas as dívidas já ajuizadas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 4 de fevereiro de 1963.


* JOAQUIM TENÓRIO CAVALCANTI *
* PREFEITO *

80

PUBLICADO
(BOLETIM OFICIAL)
EM